



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.329

Dispõe sobre autorização para contratar por tempo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano e para atender necessidades temporária na área de Limpeza Urbana, 100 (cem) Garís para ocuparem os cargos criados através da Lei Municipal nº 2.311, de 03.01.91.

Art. 2º - Suprida essa necessidade temporária de excepcional interesse público, os cargos mencionados no Artigo anterior serão preenchidos através de concurso.

Art. 3º - A autorização de que trata o Artigo 1º é permitida pelo Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 22 de maio de 1991.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-